



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas  
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

## TERMO DE REFERÊNCIA\_R02

### 1. DO OBJETIVO:

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, visando à Contratação de Empresa Especializada para a **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAINÉIS DE MARCENARIA EM 3D PARA A PAREDE OESTE E DO AUDITÓRIO NO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP.

#### **1.1- Justificativa da Contratação:**

O presente documento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAINÉIS DE MARCENARIA EM 3D PARA A PAREDE OESTE E DO AUDITÓRIO NO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ**.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP) é um órgão integrante da estrutura da Administração Direta Estadual e desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na melhoria da infraestrutura do Estado. Entre suas diversas finalidades, destaca-se a promoção da política de implantação e recuperação de equipamentos e espaços públicos.

O Museu da Imagem e do Som - MIS é uma instituição criada pelo Estado do Rio de Janeiro em 1965 que desde então, vem desempenhando um trabalho voltado a proteger e conservar acervos de valor histórico e sociocultural, com importantes coleções. Tal equipamento público possui o maior acervo audiovisual do Estado, com mais de 300 mil itens. A instituição em questão, atualmente possui duas sedes, onde estão divididas diferentes tipologias. Enquanto na sede da Lapa estão as concentradas as partituras, o setor sonoro, o textual e o tridimensional, na Praça XV estão os audiovisuais e os iconográficos. A necessidade de ampliação dos referidos acervos e modernização da sua operação, geraram a necessidade de ampliação dos espaços, especialmente para visitação e eventos.

Nesse contexto, em virtude de tal demanda, a construção da nova sede do MIS, representa um marco arquitetônico e cultural para o Rio de Janeiro. Vale ressaltar que a construção da nova sede localizada em Copacabana, contribuirá para a disseminação cultural, uma vez que o bairro em questão apresenta elevada demanda de público advindo da frequência de turistas.

Foi firmado, em 2008, o Convênio nº 06/2008 entre a Fundação Roberto Marinho (FRM) e a então Secretaria de Estado da Cultura do Rio de Janeiro - SEC, com intuito de propiciar a concepção e desenvolvimento de projetos, execução de obras e ações de comunicação e divulgação da nova sede do

MIS. Assim, em 2009 foi realizado um concurso internacional para concepção e desenvolvimento de projeto relativo a nova sede, no qual obteve como vencedor o escritório de arquitetura Diller Scofidio + Renfro, com sede na cidade de Nova York.

Em 2013 a construção teve seu início efetivo com a assinatura do contrato nº 026/2013, contudo em 2016 a obra foi paralisada diante da rescisão unilateral da contratação, não sendo realizada nova licitação logo em seguida pela paralisação do financiamento do BID, ocasionada pelo arresto judicial dos recursos do financiamento durante a crise financeira do Estado a partir de 2016. As ações para a retomada das obras tiveram início em 2021, pela então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) e faz parte de um conjunto de medidas essenciais à conclusão das obras do MIS e sua entrega para a população. Neste contexto, foram instruídos processos para a contratação dos seguintes serviços:

- SEI-330001/000097/2024 - CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS**
- SEI-460001/001918/2023 - CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEIOP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **COMPLEMENTAÇÃO E REFAZIMENTO DAS FACHADAS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS**, DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS, RIO DE JANEIRO/RJ.

No tocante ao objeto da presente licitação, serão contemplados resumidamente os serviços, a saber:

- Execução de painéis de marcenaria com ondulação para a parede do Auditório - de acordo com Projeto \_Parede Auditório (93095277);
- Execução de Painel Machetado em peças 100mmx100mm, formado por trechos brancos e trechos pretos- de acordo com Projeto \_Parede Oeste (93094792).

## 2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação trata de **aquisição de bem especial**, cuja contratação se dará por meio de procedimento licitatório visando à **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAINÉIS DE MARCENARIA EM 3D PARA A PAREDE OESTE E DO AUDITÓRIO NO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ**, conforme estabelecido nos documentos técnicos que fazem parte do processo em tela.

Cabe destacar que o referido objeto não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo.

A licitação deverá ser realizada em lote único, conforme tabela abaixo e considerando os itens que compõem a Planilha Orçamentária\_Sem Desoneração\_R01 (100606016).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO

1	1	PAINEL MOSAICO DE MADEIRA - TIPO MADEIRA: PAINEL DE MARCENARIA DECORATIVO, FORMACAO: COM BASE EM COMPENSADO NAVAL, ACABAMENTO: FOLHADO EM FOLHA NATURAL DE MADEIRA COM TINGIMENTO, DIMENSOES: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0M X 2,5M, CARACTERISTICAS FACES: FACE PERFEITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192365	un	1	R\$ 12.432.476,25	Museu da Imagem e do Som - Copacabana/RJ
---	---	---	--------	----	---	----------------------	--

### 3. PEÇAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto a ser contratado deverá observar os seguintes documentos que podem ser verificados no processo em referência, citados abaixo:

- Memorial Descritivo\_R00 (SEI nº 93719937);
- Projeto \_Parede Auditório (SEI nº 93095277);
- Projeto \_Parede Oeste (SEI nº 93094792);
- Planilha Orçamentária\_Sem Desoneração.xlsx\_R01 (100715517);
- Planilha Orçamentária\_Sem Desoneração\_R01 (100606016);
- Memória \_Cotações\_R01 (100606133);
- Memória de Cálculo\_R01 (100607052);
- Cronograma Físico-Financeiro\_R01 (100606717);
- Relatório analítico de pesquisa de preços - RAPP \_R02 (100610031);
- Cotação \_Fenix (SEI nº 93959787);
- Cotação \_Oficina Brasileira (SEI nº 93960789);
- Cotação \_Guilhem (SEI nº 93961879);
- Cotação \_Plancus (SEI nº 93961937).

### 4. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Os documentos técnicos elaborados relacionados a esta contratação, em especial àquelas vinculadas ao orçamento, espelham uma visão global do serviço a ser executado, permitindo uma identificação dos elementos constitutivos, além de caracterizarem a viabilidade técnica do empreendimento, com soluções suficientemente detalhadas, de tal maneira que minimize a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos serviços.

Desta forma, as peças técnicas apresentadas atendem aos requisitos do art. 46º, parágrafo 6º da Lei 14.133 e do art. 5º do Decreto nº 48.816/2023 que regulamenta a fase interna das licitações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

## 5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

### 5.1- Local de entrega:

- Endereço: Avenida Atlântica, nº 3432 - bairro de Copacabana, no município do Rio de Janeiro – RJ
- Coordenada Geográfica: Latitude: 22°58'43.8"S, Longitude: 43°11'22.5"W.



Figura 1 - Vista aérea do entorno. Fonte: SEIOP .

### 5.2- Previsão para Atendimento da Demanda

O cronograma para a execução da demanda é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início, respeitando os prazos definidos nas fases preparatória e licitatória e no cronograma anexo ao Termo de Referência.

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O objeto que se pretende contratar está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (obras) e, por isto, foram elaboradas duas planilhas orçamentárias (não desonerada e desonerada), não tendo sido especificadas marcas ao longo do orçamento.

A planilha foi elaborada pelo(a) engenheiro Roberto Carlos Oliveira dos Santos.

### 6.1-Valor do Objeto:

- Valor Sem Desoneração: **R\$ 12.432.476,25** (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

- Valor Com Desoneração: **R\$ 12.870.001,72** (doze milhões, oitocentos e setenta mil, um real e setenta e dois centavos).

Sendo assim, deverá ser adotado o valor **Sem Desoneração: R\$ 12.432.476,25** (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito na Planilha Orçamentária\_Sem Desoneração\_R01 (100606016).

## **6.2- Data base da planilha orçamentária**

O orçamento apresentado foi desenvolvido considerando a data base 04/2025, data em que o Catálogo EMOP era o mais atualizado possível.

Para os itens de cotação de mercado, as propostas foram encaminhadas durante o mês 02/2025, cujo o IO foi atualizado por índice.

## **6.3- Valores de BDI**

Foram adotadas duas faixas de BDI (comum e diferenciado), conforme descritos a seguir.

O BDI para serviços com custos administrativos menores, BDI DIF, foi utilizado segundo o Item 3.a) do documento “Notas para uso do Boletim”, do Boletim Mensal de Custos - 13ª Edição de janeiro de 2025 publicado pela EMOP, que tem o texto a seguir:

*O BDI dos “serviços com custos administrativos menores” deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério.*

Na composição do BDI diferenciado, utilizado para serviços com custos administrativos menores, incide um percentual menor relacionado à administração central, seguro e garantia, despesa financeira, riscos e lucro.

A vantajosidade se dá quando, ao invés de aplicarmos o BDI de 17%, como no restante da planilha, aplicamos o BDI de 13%, sendo assim 4% de economia nos itens elencados para a adoção do BDI diferenciado, na planilha sem desoneração.

## **6.4- Cronograma de Execução:**

O Cronograma de execução do objeto pode ser verificado através do documento Cronograma Físico-Financeiro\_R01 (100606717).

## **6.5- Memória de Cálculo**

A memória de cálculo, inclusive da composição de itens especiais, foram acostados ao presente processo através dos documentos Memória\_Cotações\_R01 (100606133) e Memória de Cálculo\_R01 (100607052).

## **6.6- Pesquisa de Mercado**

Os itens especiais em que foram necessárias a pesquisa de mercado encontram-se demonstrados através dos seguintes documentos:

- Cotação \_Fenix (SEI nº 93959787);
- Cotação \_Oficina Brasileira (SEI nº 93960789);
- Cotação \_Guilhem (SEI nº 93961879);
- Cotação \_Plancus (SEI nº 93961937).

### **6.7- Análise da Curva ABC**

A Curva ABC pode ser verificada através do documento Planilha Orçamentária\_Sem Desoneração\_R01 (100606016).

## **7. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO**

A demanda deverá ser cadastrada no Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, pelo setor competente.

O ID SIGA, foi informado através do Relatório (98650444), conforme demonstrado abaixo:

Família	Especificação	Código ID	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24	PAINEL MOSAICO DE MADEIRA - TIPO MADEIRA: PAINEL DE MARCENARIA DECORATIVO, FORMACAO: COM BASE EM COMPENSADO NAVAL, ACABAMENTO: FOLHADO EM FOLHA NATURAL DE MADEIRA COM TINGIMENTO, DIMENSOES: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,0M X 2,5M, CARACTERISTICAS FACES: FACE PERFEITA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192365	UN	01

## **8. FLUXO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Após assinatura do contrato e a ordem de início expedida pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos para execução e conclusão do objeto à SEIOP.

## **9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

- Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Normas pertinentes às estratégias de mitigação de impactos ambientais. A preocupação com a sustentabilidade e meio ambiente foi fator norteador do projeto, que foi desenvolvido buscando obter, ao final da sua implantação, a certificação LEED (Leadership in Energy & Environmental Design), concebida e concedida pela ONG americana U.S. Green Building Council (USGBC). Este sistema é reconhecido internacionalmente por prover a chancela verde através da verificação, desde a etapa de elaboração do projeto, da utilização das estratégias de mitigação de impactos ambientais. A contratada deverá estar comprometida com estes objetivos em todas as fases da execução do objeto contratado;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **10.1- Forma de Execução:**

No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por procedimento licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes nos documentos técnicos e no presente Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

A aferição, realizada pela Comissão de Fiscalização, será por serviço efetivamente executado, tendo sua área estimada no subitem "Identificação dos itens, quantidades e unidades", conjuntamente com o subitem "Orçamento, memória de cálculo e cronograma físico financeiro".

A empresa contratada será responsável pela:

1. Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;
2. Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e caminhões;
3. Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;
4. Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.

A SEIOP não se responsabilizará pelos equipamentos e caminhões, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

### **10.2- Regime de Execução:**

A presente contratação se dará em âmbito *NACIONAL* por procedimento licitatório na modalidade *CONCORRÊNCIA* sob forma *ELETRÔNICA* para contratação pelo regime de execução *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*, conforme Art. 46º, inciso I, item da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto pode ser definido através dos documentos técnicos, o presente Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

Como regime de execução, sugerimos no presente expediente administrativo, a empreitada por preço unitário, que resta caracterizada "empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou serviço por unidades determinadas", de acordo com o art. 46º, I, da Lei Federal 14.133/2021.

No que diz respeito a este tipo de regime, podemos dizer que a regra de medição é a aferição dos serviços

na exata dimensão em que foram executados no local da sua execução e, neste caso, salvo melhor juízo, os riscos dos contratantes no que tange à eventuais diferenças entre a execução prevista e a execução efetivamente realizada restam minorados.

Para o caso em exame, considerando o escopo do certame pretendido, o regime de execução de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a licitação em análise, haja vista que o serviço a ser contratado é estruturado em partes distintas e determinadas por medidas, podendo sua execução se processar por unidade ou etapas com remuneração certa para essas frações; ou partes do todo e pagas ao término de cada etapa; ou após medição das unidades construídas, sendo o custo final resultado do que for realizado, medido e pago na base do preço unitário contratado, não deixando de observar os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

### **10.3- Forma de Seleção**

Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço unitário (critério de aceitabilidade) que perfizer menor valor global (critério de julgamento)**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no, Parágrafo 4º, Art. 59 da Lei 14.133/2021.

### **10.4- Reajuste de preços:**

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da **apresentação da proposta**, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual através do Índice geral da Construção Civil definido pela **EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 135, parágrafo 3º, da Lei n.º 14.133/2021 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### **10.5- Garantia contratual:**

Conforme descrito no item 10 da Minuta Padrão de Edital para a Aquisição e Fornecimento Contínuo de Bens Especiais da PGE e definições constantes no Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702), abaixo transcrito:

*O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial<OU>anual.*

### **10.6- Critérios e práticas de sustentabilidade:**

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEIOP, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir:

1. Economia de energia;
2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
3. Economia de água;
4. Reciclagem de lixo;

5. Descarte correto para resíduos da construção civil de acordo com a ABNT NBR 15113 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
6. Descarte correto para resíduos prejudiciais ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes. Evitando assim, a contaminação do solo e de lençóis freáticos.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Todas as madeiras utilizadas pela Contratada devem possuir DOF (Documento de Origem Florestal).

Todos os produtos que contenham COV (adesivos, selantes, impermeabilizantes, tintas, etc) utilizados na execução dos serviços devem respeitar os limites aceitos pelo LEED.

Desde o início, a preocupação com a sustentabilidade e meio ambiente foi fator norteador do projeto, que foi desenvolvido buscando obter, ao final da sua implantação, a certificação LEED (Leadership in Energy & Environmental Design), concebida e concedida pela ONG americana U.S. Green Building Council (USGBC). Este sistema é reconhecido internacionalmente por prover a chancela verde através da verificação, desde a etapa de elaboração do projeto, da utilização das estratégias de mitigação de impactos ambientais. A contratada deverá estar comprometida com estes objetivos em todas as fases da execução do objeto contratado.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **10.7- Possibilidade de subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10.8- Possibilidade de Participação de Consórcio**

Será permitida a participação de consórcios no presente certame, pois há a possibilidade de que uma pessoa jurídica individualmente não preencha os requisitos técnico-financeiros para participação no certame.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEIOP pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo definidos no Edital.

As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

Considerar no Edital a informação prestada através do Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702): *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

#### **10.9- Possibilidade de Participação de Cooperativa**

A participação de Cooperativas em certames para a contratação de obras civis do porte, complexidade e diversidade desta, é inadequada pela sua natureza, não só porque compromete a equidade e competitividade do certame, pela diferenciação dos regimes fiscais a que estão submetidas, como também pelo comprometimento da eficiência e da eficácia dos serviços executados, uma vez que as cooperativas tem como característica a realização de um fim específico, e não a diversidade de disciplinas abrangidas pelo projeto. Por estes motivos, e ainda para evitar que as cooperativas se tornem meras subcontratadoras de mão de obra sem subordinação e vínculos com os objetivos a serem alcançados, optamos por **vetar a participação de cooperativas neste certame.**

#### **10.10- Possibilidade de Participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

Considerar no Edital a informação prestada através do Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702): *No que diz respeito à eleição do Simples Nacional para Microempresa e EPP, levando-se em conta que a participação não pode ultrapassar o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para Microempresa foi estabelecido o limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), segundo o nosso entendimento, essa possibilidade vai na contramão do art. 3º, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006.*

#### **10.11- Possibilidade de Mão de Obra Residente**

A CONTRATADA poderá utilizar a mão de obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

#### **10.12- Materiais a Serem Disponibilizados**

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

#### **10.13- Materiais Não Previstos no Contrato**

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

#### **10.14- Justificativa para o Parcelamento ou não da solução:**

Via de regra, o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup> leciona que:

*“A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência.*

[...]

*Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.*

[...]

*Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.”*

Porém, no caso concreto, o parcelamento, referente ao serviço de complementação e refazimento das fachadas, não se caracteriza como uma alternativa tecnicamente e economicamente viável, visto que sua divisão poderá descaracterizar o objeto e ocasionar aumento no prazo na execução dos serviços, já que poderá ocorrer sobreposição dos serviços das empresas responsáveis pelas obras, levando a pausas desnecessárias entre o desenvolvimento do serviço de cada uma delas.

Além disso, poderá tornar o processo complexo e dispendioso para a Administração no que tange as entregas de cada produto em separado podendo ocasionar atrasos em sua entrega final. Teríamos também um corrompimento da melhor opção econômica, uma vez que o parcelamento em lotes aumentaria os custos com administração local e encargos complementares.

#### **10.15 - Amostras**

A apresentação de uma amostra, para as paredes de marcenaria no Museu da Imagem e do Som (MIS), concebido pelo escritório Diller Scofidio + Renfro, é uma etapa fundamental para a validação e o aprofundamento das soluções propostas. Dada a complexidade conceitual e estética do projeto — que integra referências à cultura carioca, ao modernismo brasileiro e ao paisagismo de Burle Marx —, a amostra permitirá a avaliação precisa de aspectos formais, materiais e sensoriais que são centrais à proposta.

No que diz respeito aos materiais e acabamentos, o projeto se destaca pelo uso de texturas e contrastes entre preto e branco, aplicados em superfícies como madeira e granitina, com variações que vão do off white ao preto ebanizado. A cor aparece de forma pontual, como um artifício que quebra a rigidez monocromática do edifício.

Dentre os elementos de acabamento e revestimento de destaque, merecem atenção especial a **Parede Oeste** e as **Paredes do Auditório**, cujas soluções visuais e construtivas são determinantes para a identidade estética e sensorial do museu. A testagem desses elementos permitirá aferir o desempenho material e a expressividade visual desejada.

Desse modo, a CONTRATADA deverá apresentar amostra, de acordo com as definições descritas no Memorial Descritivo\_R00 (93719937), para os seguintes elementos:

- Parede Oeste
- Paredes do Auditório.

## **11. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:**

### **11.1- Parcela de Maior Relevância**

Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto.

### **11.2- Qualificação Técnica-Operacional**

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica se limitam às mínimas necessárias à perfeita consecução do objeto pretendido e não restringe a isonomia e competitividade dos licitantes interessados em participar do certame. Ademais, a eleição dos serviços necessários à comprovação da aptidão da empresa é compatível à dimensão do objeto que se pretende contratar.

Comprovação de aptidão para execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata o parágrafo anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Experiência em execução de painéis decorativos de madeira - 500m<sup>2</sup>.

A quantidade exigida corresponde a 50% dos quantitativos previstos para execução do serviço, conforme Planilha Orçamentária.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

### **11.3- Qualificação Técnica-Profissional**

Comprovação da empresa de possuir, em seu corpo técnico ou contratado para a prestação dos serviços, quando da contratação, profissional(is), inscrito(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto deste Termo de Referência;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

As exigências de qualificação técnica se limitam às mínimas necessárias à perfeita consecução do objeto

pretendido e não restringe a isonomia e competitividade dos licitantes interessados em participar do certame. Ademais, a eleição dos serviços necessários à comprovação da aptidão da empresa é compatível à dimensão do objeto que se pretende contratar.

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **11.4- Qualificação Econômico-Financeira**

Conforme descrito no item 3 da Minuta Padrão de Edital para a Aquisição e Fornecimento Contínuo de Bens Especiais da PGE e definições constantes no Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702), transcrito a seguir:

*3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.*

*3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

$LG =$	<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>

$SG =$	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>

$LC =$	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

#### **11.5- Equipamentos Necessários para a Fabricação dos elementos do Projeto**

- Seccionadora automática eletrônica;
- 02 prensas hidráulicas com pelo menos 3m de comprimento;
- Lixadeira automática com no mínimo 3 rolos;
- Cabine de pintura Pressurizada;
- CNC (Comando Numérico Computadorizado) - comprovação de possuir em seu parque tecnológico e/ou a indicação de um parceiro

Elencamos acima os equipamentos mínimos, além dos equipamentos necessários à execução de cada item da planilha. Ressaltamos que os equipamentos aqui descritos são proporcionais ao objeto e essenciais para a execução dos serviços e para a garantia da qualidade esperada.

#### **11.6- Equipe**

- 01 Engenheiro ou Arquiteto Pleno;
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho;

- 01 Encarregado de Obra;
- 01 Apropriador.

### **11.7- Visita Técnica**

A avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Subsecretaria de Projetos de Engenharia, por meio do telefone: (21) 2334-9610, ou no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20930-380, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

## **12. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A CONTRATADA deverá:

- Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento;
- Providenciar e manter atualizadas todas as outorgas necessárias à execução do objeto;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente documento Projeto Básico;
- Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Na proposta apresentada pela CONTRATADA devem estar incluídos todos os serviços diretos e indiretos para a execução do objeto do contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais elementos necessários e suficientes à entrega do serviço contratado.

Deve ser realizado o planejamento de todas as etapas do trabalho de modo a não haver comprometimento tanto em qualidade quanto em tempo por intercorrências ou interferências com os demais serviços de obra em execução.

Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá detalhar todos os serviços que serão executados com a definição dos valores de cada item, como aluguel de andaime, carga e descarga de materiais, transportes, retirada de entulho, entre outros. Deve ser apresentado o devido cronograma de execução constando cada item de serviço e Curva ABC, de modo que seja viável à fiscalização definir possíveis parcelamentos da execução dos serviços e as formas de pagamento mais adequadas ao longo da execução.

Todo o trabalho deverá ser aprovado pela CONTRATANTE para realização das medições. A Fundação Roberto Marinho pode ser acionada a qualquer tempo para participar das aprovações no intuito de garantir

a conformidade do resultado com a concepção e definições previstas no projeto concebido.

Os itens de serviços devem ser distribuídos em categorias nos limites das proporções como abaixo definido:

#### **I- Planejamento (Detalhamentos e Projeto de Fabricação) – de 10% a 20%:**

Devem ser conferidas todas as medidas no local e elaborado um projeto de fabricação para os painéis com o devido plano de corte. Todos os detalhamentos e definições necessários ao bom funcionamento das peças móveis, dos encaixes dos acabamentos e da boa execução devem ser realizados previamente. No caso de necessária correção ou adaptação da solução no local, deve ser devidamente documentada e entregues com o AS BUILT ao final do contrato.

As ferragens das portas devem ser definidas de acordo com o funcionamento pretendido e necessário ao ambiente, garantindo a continuidade visual e de modo adequado ao uso provendo o equilíbrio entre forma e função.

#### **II- Execução de Estruturas de Suporte (Painel Posterior e Fixações) – de 30% a 35%:**

A estrutura de suporte deverá ser planejada de modo a sustentar o peso próprio e dos elementos que compõem o painel, assim como possíveis interferências de cargas exteriores acidentais que possam vir a ocorrer considerando o uso do espaço. As fixações deverão garantir a total estabilidade e permitir acesso no caso de necessidade de futuras manutenções.

#### **III- Execução de Painéis de Madeira (Painel Ondulado do Auditório e Painel da Parede Oeste) – de 35% a 40%:**

Os painéis de madeira decorativos deverão ser executados de forma fidedigna ao Projeto disponibilizado, devem apresentar junta seca entre as peças sem desníveis ou diferença de prumo, salvo no caso de relevo previsto em projeto.

- Execução de painéis de marcenaria com ondulação para a parede do Auditório - de acordo com Projeto \_Parede Auditório (93095277);
- Execução de Painel Machetado em peças 100mmx100mm, formado por trechos brancos e trechos pretos- de acordo com Projeto \_Parede Oeste (93094792).

#### **IV- Limpeza e Serviços finais – de 10% a 20%:**

Ao final do serviço tudo deve ser entregue limpo, livre de resíduos, rebarbas, ou pontas, sem peças danificadas, faltando ou por corrigir. Para garantir a integridade das peças recomenda-se que uma vez instaladas sejam cobertas de modo a evitar danos eventuais.

Toda a infraestrutura necessária ao trabalho no local que dependa exclusivamente da executora da Obra em andamento, como disponibilização de pontos de energia e iluminação, por exemplo, devem ser previamente informados e solicitados em tempo hábil de execução para que não interfira no andamento do trabalho de outra equipe. As infraestruturas adicionais devem ser providenciadas pela CONTRATADA.

As técnicas de execução devem ser pré-definidas e ter eficácia comprovada, garantindo o pleno funcionamento e a maior vida-útil dos elementos instalados.

Deverá acompanhar todo o trabalho um técnico e/ou engenheiro de segurança de trabalho, de modo a garantir todos os procedimentos adequados à integridade e saúde dos trabalhadores.

#### **13.1- Servidores que participarão da gestão do contrato:**

A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização a ser designada, através de Resolução pelo titular da SEIOP, nos termos do Art. 117 da Lei 14.113/2021, do

Decreto Estadual nº48.817/2023 e da Resolução nº 286 de 27.07.2023, que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de falhas.

### **13.2- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:**

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito em papel timbrado e devidamente assinado, via e-mail da Comissão de Fiscalização e posteriormente protocolado na sede da SEIOP, informando-se os dados necessários para prestação dos serviços.

### **13.3- Pagamento:**

Conforme descrito no item 13 da Minuta Padrão de Edital para a Aquisição e Fornecimento Contínuo de Bens Especiais da PGE e definições constantes no Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702), transcrito a seguir:

*13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 4 (quatro) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.*

*13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelos Índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.*

### **13.4- Critérios de Medição:**

Adota-se como critérios de medição as orientações da 13ª Edição do Catálogo de Referência da EMOP para detalhamento e correta caracterização dos itens, salvo os orçamentos que utilizarem outras tabelas de referência (SINAPI, SICRO, SCO etc.) e/ou cotações de mercado.

### **13.5- Das Infrações Administrativas e Sanções:**

Conforme descrito no item 17 da Minuta Padrão de Edital para a Aquisição e Fornecimento Contínuo de Bens Especiais da PGE e definições constantes no Despacho de Encaminhamento de Processo (100470702), transcrito a seguir:

*17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:*

*a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o 0,5% do Contrato;*

*b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o 10% do Contrato;*

*c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o 20% do Contrato;*

## **14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Termos de referência deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que o objeto desta contratação se limita unicamente à **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAINÉIS DE MARCENARIA EM 3D PARA A PAREDE OESTE E DO AUDITÓRIO NO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ**, não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços.

## 16. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração deste documento, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAINÉIS DE MARCENARIA EM 3D PARA A PAREDE OESTE E DO AUDITÓRIO NO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MIS, COPACABANA - RIO DE JANEIRO/RJ**.

**Roberto Carlos Oliveira dos Santos**  
SUBPROJ/COOPROJ  
ID 5123459-9

## 17. APROVAÇÃO

Aprovo a elaboração do presente documento Termo de Referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS PARA AS SEIS ESTAÇÕES E INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE POR CABOS PARA O TELEFÉRICO DO ALEMÃO, RJ**.

**Horacio Camilo Banchero Filho**  
Subsecretário de Projetos de Engenharia  
ID 5156491-2



Documento assinado eletronicamente por **Horacio Camilo Banchero Filho, Subsecretário**, em 22/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Oliveira dos Santos, Coordenador**, em 22/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **100175034** e o código CRC **0F3014EB**.

Referência: Processo nº SEI-330001/000247/2025

SEI nº 100175034

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: